



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional

Camara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral nº 2404/2018  
Data: 03/08/2018 Horário: 09:34  
Legislativo - MOC 359/2018

### MOCÃO DE REPÚDIO

**MANIFESTA REPÚDIO AOS TERMOS DA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL (ADPF) 442, QUE PRETENDE A DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO ATÉ A DÉCIMA SEGUNDA SEMANA DE GESTAÇÃO, ATENTANDO DIRETAMENTE CONTRA A VIDA E OS DIREITOS DO NASCITURO.**

Autoria: Vereadores Marco Antônio da Fonseca, José Aparecido da Rocha, Richard Porto de Rosa e Tiago Piotto da Silva.

Destinatários: Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha - Presidente do Egrégio Supremo Tribunal Federal, Ministra Rosa Weber – Relatora da Arguição da ADPF 442, Deputado Federal FLAVINHO (PSC), e Dom Paulo Cezar Costa – Bispo Diocesano de São Carlos.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

REQUEREMOS, depois de ouvido o Douto Plenário, seja oficiado o Egrégio Supremo Tribunal Federal, nas pessoas da **Excelentíssima Senhora Ministra Cármen Lúcia, Presidente da Corte**, e da **Excelentíssima Senhora Ministra Rosa Weber, Relatora da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442**, proposta pelo Partido Socialismo e Liberdade - PSOL, para manifestar absoluto repúdio à pretensão de descriminalização do aborto até a décima segunda semana de gestação, por representar verdadeiro e injustificável atentado contra a vida e os direitos do nascituro.

Mais uma vez, a legalização do aborto volta à pauta nacional em uma audiência pública convocada pela ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal (STF), para os dias 3 e 6 de agosto. Na ocasião, será debatida a descriminalização do aborto até a 12ª semana de gestação, discutida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442.

A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF 442, solicita ao Supremo Tribunal Federal – STF a supressão dos artigos 124 a 126 do Código Penal, que tipificam o crime de aborto, alegando a sua inconstitucionalidade. O argumento, em si, é absurdo, pois se trata de uma lei federal de 1940, cuja constitucionalidade jamais foi questionada.

Diante de situação contraditória à vida, o Poder Legislativo de Ibitinga repudia, veemente, a descriminalização do aborto até a 12ª semana de gestação, manifestando total descontentamento com a possível inconstitucionalidade dos artigos do Código Penal que criminalizam o aborto.






# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

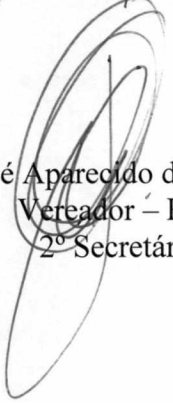
*- Capital Nacional do Bordado -*

Ante o exposto, solicitamos o envio desta moção ao ilustre Deputado Federal FLAVINHO (PSC) – Flávio Augusto da Silva e ao Reverendíssimo Dom Paulo Cezar Costa – Bispo Diocesano de São Carlos, para conhecimento deste documento e posicionamento desta Casa de Leis através dos Vereadores subscrevestes.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 31 de julho de 2018.



Marco Antônio da Fonseca  
Vereador – PTB



José Aparecido da Rocha  
Vereador – PSB  
2º Secretário

Richard Porto de Rosa  
Vereador – PSDB

Tiago Piotto da Silva  
Vereador – REDE

APOIO:

**A Sua Excelência o Senhor  
Antonio Esmael Alves de Mira  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP.**





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12 209-535 – Tel.: (12) 3925-6566 Fax: (12) 3925-6759  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

### MOÇÃO Nº 53/2018

Câmara Municipal SJC Campos  
Sec. Expediente 18/06/2018 17:14:29  
Protocolo: 6938/2018-EXP

Manifesta Repúdio aos termos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442, que pretende a descriminalização do aborto até a décima segunda semana de gestação, atentando diretamente contra a vida e os direitos do nascituro.

Senhor Presidente

REQUEIRO, depois de ouvido o d. Plenário, seja oficiado o Egrégio Supremo Tribunal Federal, nas pessoas da Excelentíssima Senhora Ministra Cármen Lúcia, presidente da Corte, e da Excelentíssima Senhora Ministra Rosa Weber, e. Relatora da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442, proposta pelo Partido Socialismo e Liberdade - PSOL, para manifestar absoluto repúdio à pretensão de descriminalização do aborto até a décima segunda semana de gestação, por representar verdadeiro e injustificável atentado contra a vida e os direitos do nascituro.

Esta é a MOÇÃO, nos termos regimentais.

Ciência(s): 1) Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha , Presidente do Egrégio Supremo Tribunal Federal, Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes, s/n, 70175-900, Brasília - DF ; 2) , Deputado Federal, DEP. FEDERAL FLAVINHO (PSC) - SJCAMPOS, Câmara dos Deputados - Pça. dos Três Poderes, s/n, Gab. 369 - Anexo III, 70160-900, Brasília - DF ; 3) DOM JOSÉ VALMOR CÉSAR TEIXEIRA, SDB, Bispo Diocesano, DIOCESE, Pça. Monsenhor Ascânio Brandão, 01, Jardim São Dimas, 12245-440, São José dos Campos - SP ; - DF.

Plenário "Mario Scholz", 18 de junho de 2018

**Ver. Sérgio Camargo - PSDB**

ENCAMINHADO(A) EM 25/06/2018  
PELO OFÍCIO Nº 5246-EXP;5406-  
EXP;5407-EXP

Aprovado(a) por unanimidade  
19/06/2018  
Secretaria de Expediente